



CONS.MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE N.º 002/DE 2021/CMDCA

“Dispõe sobre a Concessão dos Certificados de Registro e Funcionamento para a ASLOB - Associação São Luiz Orione de Buritis /RO no CMDCA e da outras providencias.”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Buritis/RO, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal nº056 de Maio de 1999, que institui o Conselho Tutelar do Município de Buritis/RO Em reunião realizada aos dias 27 de Maio de 2021 faz saber que:

CONSIDERANDO O disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988 que prevê que: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

CONSIDERANDO que, nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o qual manterá registro das inscrições e de suas alterações, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Resolução CONANDA n.º 71/ 2001, que dispõe sobre o Registro de Entidades Não Governamentais e da Inscrição de Programas de Proteção e Sócio – Educativo das governamentais e não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atendimento;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 a 19 da Resolução CONANDA 105/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 116/ 2006;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009;

CONSIDERANDO a análise realizada pela conselho na documentação anexada ao pedido de inscrição tais como: (contratos, atos constitutivos, estatutos, compromissos inscritos junto ao registro civil de pessoas jurídicas apresentados pela entidade, notou-se a empresa esta apta a ofertar o serviço no âmbito do município de Buritis /RO.

Diante do exposto o CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLVE:

ART. I- APROVAR a concessão dos Certificados de Funcionamento e Registro de entidade, para ASLOB -Associação São Luiz Orione de Buritis /RO, por período de 01(um) ano a partir desta data. Ressalvando que esta aprovação será de suma importância para o município no tocante ao fortalecimento, a garantia e acessibilidade de direitos de crianças e adolescentes.

ART. II- Esta deliberação encontra-se transcrita na ata da Primeira Plenária Ordinária Do Conselho Municipal De Direitos da Criança e do Adolescente.



CONS.MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ART. III- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

Buritis, 27 de Maio de 2021.

Saionara Verônica Costa de Farias
Presid. CMDCA

Maria da Luz Alves dos Reis
Conselheira

Israel de Oliveira
Conselheiro

Fabio Aparecido Pereira Barbosa
Conselheiro

Vagner Lopes de Lima
Conselheiro